



LEI Nº 750/2009, DE 22 DE ABRIL DE 2009.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ, faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Aquiraz, 491 (Quatrocentos e Noventa e Um) cargos para provimento efetivo, com lotação nas unidades administrativas indicadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, a serem preenchidas através de Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos, conforme a legislação específica, e distribuídos na forma prevista no Anexo I da presente Lei.

Parágrafo Único. O Anexo II e III da presente lei destina-se a estabelecer as quantidades, carga horária e remuneração dos cargos descritos no Anexo I, bem como, as quantidades atualmente existentes, ocupados e vagos dos citados cargos de provimento efetivo.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a lotar os candidatos aprovados para os cargos elencados no artigo anterior, em qualquer unidade administrativa e de acordo com a necessidade da administração municipal, podendo ainda, definir a seu critério, o local para o preenchimento das vagas.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará através de Decreto as atribuições específicas para cada cargo.

Art. 4º. Para os cargos relacionados ao Programa de Saúde da Família serão concedidos adicionais ao vencimento base, sendo:

I – Médico PSF;

a) 20% à título de insalubridade;

b) 287% à título de gratificação por deslocamento.

II – Enfermeiro PSF e Cirurgião-Dentista PSF;

a) 20% à título de insalubridade;

b) 120% à título de gratificação por deslocamento.



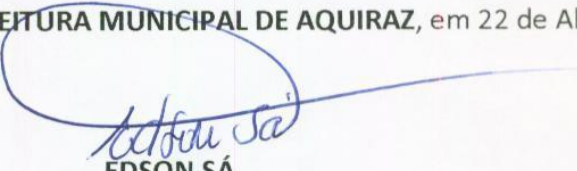
Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento da respectiva unidade administrativa municipal.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da execução da presente Lei, relativas aos cargos do PSF correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento geral do município e transferências voluntárias do Governo Federal.

Art. 6º. Os casos omissos na presente lei serão regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, em 22 de Abril de 2009.


EDSON SÁ
Prefeito Municipal



Anexo I do Autógrafo de Lei nº _____/2009, de 14 de abril de 2009.

Cargo	Habilitação Necessária	Quant.	Carga-Horária Semanal	Vencimento em R\$
Agente Comunitário de Endemias	Ensino Médio completo e curso específico.	20	40 horas	675,00
Assistente Social	Graduação em Serviço Social.	05	40 horas	1.000,00
Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino Médio completo e curso específico.	15	40 horas	470,00
Auxiliar de Enfermagem	Nível Médio completo e curso específico.	20	40 horas	470,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto cursado até a 3ª série.	06	40 horas	470,00
Bibliotecário	Graduação em Biblioteconomia e registro profissional.	01	40 horas	1.000,00
Odontólogo PSF	Graduação em Odontologia e registro profissional.	09	40 horas	1.000,00
Enfermeiro PSF	Graduação em Enfermagem e registro profissional.	09	40 horas	1.000,00
Engenheiro Civil	Graduação em Engenharia Civil e registro profissional	01	40 horas	1.000,00
Educador Físico	Graduação em Educação Física e registro profissional.	08	40 horas	1.000,00
Farmacêutico	Graduação em Farmácia e registro profissional.	03	40 horas	1.000,00
Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia e registro profissional.	02	40 horas	1.000,00
Gari	Ensino Fundamental incompleto cursado até a 3ª série.	89	40 horas	470,00
Médico (Especialista em Acupuntura)	Graduação em Medicina, com especialização em acupuntura.	04	8 horas	380,00
Médico (Especialista em Anestesia)	Graduação em Medicina, com residência médica em anesthesiologia.	04	8 horas	380,00
Médico (Especialista em cardiologia)	Graduação em Medicina com residência médica em cardiologia e registro profissional.	02	8 horas	380,00
Médico (Especialista em Cirurgia Geral)	Graduação em Medicina com residência médica em	04	8 horas	380,00



	cirurgia e registro profissional.			
Médico (Especialista em dermatologia)	Graduação em Medicina com residência médica em dermatologia e registro profissional.	02	8 horas	380,00
Médico (Especialista em ginecologia)	Graduação em Medicina com residência médica em ginecologia e registro profissional.	08	20 horas	750,00
Médico (Especialista em Gastroenterologia)	Graduação em Medicina, com especialização em gastroenterologia.	02	8 horas	380,00
Médico (Especialista em neurologia)	Graduação em Medicina com residência médica em neurologia e registro profissional.	02	8 horas	380,00
Médico (Especialista em oftalmologista)	Graduação em Medicina com residência médica em oftalmologia e registro profissional.	03	8 horas	380,00
Médico (Especialista em Urologia)	Graduação em Medicina, com especialização em Urologia.	02	8 horas	380,00
Médico Plantonista Clínico	Graduação em Medicina com residência médica em clínica médica e registro profissional.	12	12 horas	450,00
Médico Plantonista Cirurgião Geral	Graduação em Medicina com residência médica em Cirurgia Geral e registro profissional.	03	12 horas	450,00
Médico Plantonista (com especialização em obstetrícia)	Graduação em Medicina com residência médica em obstetrícia e registro profissional.	09	12 horas	450,00
Médico Plantonista (com especialização em pediatria)	Graduação em Medicina com residência médica em pediatria e registro profissional.	05	12 horas	450,00
Médico PSF	Graduação em Medicina com residência médica em clínica médica e registro profissional.	09	40 horas	1.500,00
Médico (especialista em psiquiatria)	Graduação em Medicina com residência médica em psiquiatria e registro profissional.	01	40 horas	1.500,00
Médico (especialista em ortopedia e traumatologia)	Graduação em Medicina com residência médica em	01	40 horas	1.500,00



	ortopedia e traumatologia com registro profissional.			
Merendeira	Ensino Fundamental incompleto cursado até a 3ª série.	11	40 horas	470,00
Motorista – categoria "B"	Ensino Fundamental completo e habilitação específica.	15	40 horas	470,00
Motorista – categoria "D"	Ensino Fundamental completo e habilitação específica.	35	40 horas	470,00
Nutricionista	Graduação em Nutrição e registro profissional.	04	40 horas	1.000,00
Porteiro	Ensino Fundamental incompleto cursado até a 3ª série.	18	40 horas	470,00
Professor de Inglês	Licenciatura plena em inglês.	05	40 horas	1.050,13
Professor de Ed. Artística	Licenciatura plena em artes.	03	40 horas	1.050,13
Professor de Ensino Básico	Licenciatura plena em Pedagogia.	80	40 horas	1.050,13
Professor de Educação Física	Licenciado em Educação Física.	01	40 horas	1.050,13
Professor de Ensino Básico	Licenciatura plena em pedagogia com formação complementar em língua brasileira de sinais – LIBRAS.	03	40 horas	1.050,13
Professor de Ensino Básico	Licenciatura plena em pedagogia com formação complementar em BRAILE.	03	40 Horas	1.050,13
Professor de Ensino Básico	Licenciatura plena em pedagogia com pós-graduação em psicopedagogia.	03	40 Horas	1.050,13
Técnico em Edificações	Nível Médio completo com formação técnica profissionalizante e registro profissional.	01	40 horas	470,00
Terapeuta Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional e registro profissional.	02	40 horas	1.000,00
Vigia	Ensino Fundamental incompleto cursado até a 3ª série.	53	40 horas	470,00
TOTAL GERAL DE VAGAS		491	---	



ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº _____ / 2009, DE ____ DE _____ DE 2009.

ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL - ADO	VENCIMENTO BASE		
	8HS	20HS	40 HS
Atendente de Serviços Gerais	-	-	470,00
Auxiliar de Cozinha	-	-	470,00
Auxiliar de Lavadeira	-	-	470,00
Auxiliar de Manutenção	-	-	470,00
Auxiliar de Serviços Gerais	-	-	470,00
Continuo	-	-	470,00
Copereiro	-	-	470,00
Cozinheiro	-	-	470,00
Eletricista	-	-	470,00
Gari	-	-	470,00
Maqueiro	-	-	470,00
Merendeira	-	-	470,00
Mestre de Obras	-	-	470,00
Motorista Categoria "B"	-	-	470,00
Motorista Categoria "d"	-	-	470,00
Motorista de Ônibus	-	-	470,00
Músico	-	-	470,00
Parteira	-	-	470,00
Porteiro	-	-	470,00
Telefonista	-	-	470,00
Tratorista	-	-	470,00
Vigia	-	-	470,00
Zelador	-	-	470,00
Agente Comunitário de Saúde	-	-	470,00
Auxiliar de Administração	-	-	470,00
Segurança	-	-	470,00
ATIVIDADES AUXILIARES DE SAÚDE - ATS			
Atendente de Serviços Médicos	-	-	470,00
Atendente Dental	-	-	470,00
Auxiliar de Consultório Dental	-	-	470,00
Auxiliar de Enfermagem	-	-	470,00
Auxiliar de Laboratório	-	-	470,00
Agente Comunitário de Endemias	-	-	675,00
ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - ANM			
Agente Administrativo	-	-	470,00
Agente de Cadastro	-	-	470,00
Almoxarife	-	-	470,00
Auxiliar de Almoxarifado	-	-	470,00
Auxiliar de Biblioteca	-	-	470,00
Auxiliar de Contabilidade	-	-	470,00
Datilógrafo	-	-	470,00
Desenhista	-	-	470,00
Digitador	-	-	470,00
Monitor de Esportes	-	-	470,00
Operador de Computador	-	-	470,00
Recepcionista	-	-	470,00
Técnico Agrícola	-	-	470,00
Técnico em Edificação	-	-	470,00
Técnico em Higiene Dental	-	-	470,00
Técnico em Laboratório	-	-	470,00
Técnico em Raio-X	-	-	470,00
Topógrafo	-	-	470,00
Guarda Municipal	-	-	500,00

* Valores em Reais



ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº _____ / 2009, DE ____ DE _____ DE 2009.

ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL - ADO	VENCIMENTO BASE		
	8HS	20HS	40 HS
Agente Fiscal	-	-	470,00
Fiscal	-	-	470,00
Fiscal de Meio Ambiente	-	-	470,00
Fiscal de Obras e Posturas	-	-	470,00
Fiscal de Tributos	-	-	470,00
ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS			
Administrador Hospitalar (40hs)	-	-	1.000,00
Arquiteto (40hs)	-	-	1.000,00
Auditor Fiscal de Tributos Municipais (40hs)	-	-	1.000,00
Auditor de Controle Interno	-	-	1.000,00
Auditor de Gestão Hospitalar	-	-	1.000,00
Economista (40hs)	-	-	1.000,00
Educador Físico	-	-	1.000,00
Engenheiro Agrônomo (40hs)	-	-	1.000,00
Engenheiro Civil (40hs)	-	-	1.000,00
Engenheiro Eletricista (40hs)	-	-	1.000,00
Tecnólogo em Saneamento Ambiental (20hs)	-	500,00	-
Turismólogo (40hs)	-	-	1.000,00
Procurador do Município	-	-	2.500,00
Procurador Fiscal	-	-	2.500,00
SERVIÇOS ESPECIALIDADES DE SAÚDE - SES			
Assistente Social (40hs)	-	-	1.000,00
Enfermeiro (40hs)	-	-	1.000,00
Farmacêutico (40hs)	-	-	1.000,00
Farmacêutico- Bioquímico (40hs)	-	-	1.000,00
Farmacêutico- Bioquímico (20hs)	-	-	1.000,00
Fisioterapeuta (20hs)	-	500,00	-
Fisioterapeuta (40hs)	-	-	1.000,00
Fonoaudiólogo (40hs)	-	-	1.000,00
Nutricionista (40hs)	-	-	1.000,00
Dentista (20hs)	-	500,00	-
Odontólogo (40hs)	-	-	1.000,00
Psicólogo (40hs)	-	-	1.000,00
Terapeuta Ocupacional (40hs)	-	-	1.000,00
Veterinário (40hs)	-	-	1.000,00
SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS - SEM			
Médico (40hs)	-	-	1.500,00
Médico (20hs)	-	750,00	-
SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS			
Médico (8hs)	380,00		
Médico Plantonista (12hs)	450,00		
Médico Plantonista (12hs) - FINAL DE SEMANA	520,00		
Médico Plantonista (24hs)	900,00		

* Valores em Reais



ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº ____ / 2009, DE ____ DE ____ DE 2009.

CARGO	CH SEMANAL	EXIST	OCUPADO	CRIAR	TOTAL GERAL
ADMINISTRADOR HOSPITALAR	40	1	0	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO	40	200	148	0	200
AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	40	50	50	20	70
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	40	110	16	0	110
AGENTE DE CADASTRO	40	12	2	0	12
AGENTE FISCAL	40	1	0	0	1
ALMOXARIFE	40	1	1	0	1
ARQUITETO	40	1	0	0	1
ASSISTENTE SOCIAL	40	16	6	5	21
ATENDENTE DE SERVIÇO MEDICO	40	33	30	0	33
ATENDENTE DE SERVIÇO GERAIS	40	1	0	0	1
ATENDENTE DENTAL	40	24	14	0	24
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	40	2	2	0	2
AUDITOR DE GESTÃO HOSPITALAR	40	1	0	0	1
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	40	10	10	0	10
AUXILIAR DE ADMISTRAÇÃO	40	14	11	0	14
AUXILIAR DE AUMOXARIFADO	40	2	2	0	2
AUXILIAR DE CONSUTORIO DENTARIO	40	0	0	5	5
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	40	2	2	0	2
AUXILIAR DE COZINHA	40	8	7	0	8
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	55	45	20	75
AUXILIAR DE LABORATORIO	40	5	2	0	5
AUXILIAR DE LAVANDERIA	40	12	4	0	12
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	40	15	12	0	15
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	249	105	6	255
BIBLIOTECARIO	40	2	1	1	3
BIOQUIMICO	40	2	1	0	2
ODONTÓLOGO PSF	40	21	14	9	30
CONTINUO	40	2	2	0	2
COPEIRO	40	1	1	0	1
COZINHEIRO	40	15	7	0	15
DATILOGRAFO	40	2	2	0	2
DENTISTA	20	7	6	0	7
DESENHISTA	40	1	0	0	1
DIGITADOR	40	2	2	0	2
ECONOMISTA	40	2	1	0	2
EDUCADOR FISICO	40	0	0	8	8
ELETRICISTA	40	3	3	0	3
ENFERMEIRO	40	13	9	0	13
ENFERMEIRO PSF	40	21	19	9	30
ENGENHEIRO AGRONOMO	40	2	1	0	2
ENGENHEIRO CIVIL	40	5	4	1	6
ENGENHEIRO ELETRICISTA	40	1	1	0	1
FARMACEUTICO	40	0	0	5	5
FARMACEUTICO BIOQUIMICO	20	3	1	0	3
FISCAL	40	1	1	0	1
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	40	2	2	0	2
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	40	21	6	0	21
FISCAL DE TRIBUTOS	40	9	9	0	9
FISIOTERAPEUTA	40	5	3	2	7
FONOAUDIOLOGO	40	2	0	0	2
GARI	40	56	45	89	145
GUARDA MUNICIPAL	40	60	0	0	60
MAESTRO	40	1	1	0	1
MAQUEIRO	40	4	2	0	4
MÉDICO ACUPUNTURISTA	8	0	0	4	4
MÉDICO ANESTESISTA	8	0	0	4	4
MEDICO CARDIOLOGISTA	8	1	1	2	3
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	8	1	0	4	5
MEDICO CLINICA MEDICA	8	6	0	0	6
MEDICO CLINICO GERAL	40	8	4	0	8



ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº ____ / 2009, DE ____ DE ____ DE 2009.

MEDICO DERMATOLOGISTA	8	1	0	2	3
MEDICO GINECOLOGISTA	20	2	0	8	10
MEDICO GASTROENTEROLOGISTA	8	0	0	2	2
MEDICO NEUROLOGISTA	8	0	0	2	2
MEDICO OFTALMOLOGISTA	8	1	1	3	4
MEDICO UROLOGISTA	8	0	0	2	2
MEDICO PEDIATRA	40	6	0	0	6
MEDICO DO PSF	40	21	10	9	30
MEDICO PLANTONISTA CLINICO GERAL	12	0	0	12	12
MEDICO PLANTONISTA CIRURGIÃO GERAL	12	0	0	3	3
MEDICO PLANTONISTA OBSTETRA	12	0	0	9	9
MEDICO PLANTONISTA PEDIATRA	12	0	0	5	5
MEDICO PSQUIATRA	20	2	0	1	3
MEDICO TRAUMATO-ORTOPEDISTA	40	0	0	2	2
MERENDEIRA	40	90	71	11	101
MESTRE DE OBRAS	40	1	0	0	1
MONITOR DE ESPORTES	40	7	7	0	7
MOTORISTA CATEGORIA B	40	35	10	15	50
MOTORISTA CATEGORIA D	40	5	0	35	40
MOTORISTA DE ONIBUS	40	1	0	0	1
MUSICO	40	50	0	0	50
NUTRICIONISTA	40	2	1	4	6
ODONTOLOGO PSF	40	21	14	0	21
OPERADOR DE COMPUTADOR	40	3	1	0	3
ORIENTADOR EDUCACIONAL	40	10		0	10
PARTEIRA	40	2	1	0	2
PEDREIRO	40	4	0	0	4
PORTEIRO	40	5	3	18	23
PROCURADOR DO MUNICIPIO	40	5	0	0	5
PROCURADOR FISCAL	40	2	0	0	2
PROFESSOR DE ENSINO BASICO CIENCIAS	40	20	4	0	20
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTISTICA	40	8	1	3	11
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	40	10	9	1	11
PROFESSOR DE HISTORIA E GEOGRAFIA	40	20	8	0	20
PROFESSOR DE INGLES	40	12	2	5	17
PROFESSOR DE MATEMATICA	40	35	15	0	35
PROFESSOR DE PORTUGUES	40	30	11	0	30
PROFESSOR DE TEOLOGIA	40	5	2	0	5
PROFESSOR DE ENSINO BASICO DE 1A 5º ANO	40	70	119	80	150
PROF DE ENS BASICO COM FORM COMPLEM EM LIBRAS	40	0	0	3	3
PROF DE ENS BASICO COM FORM COMPLEM EM BRAILE	40	0	0	3	3
PROF DE ENSINO BASICO COM POS GRAD. EM PSICOPEDAGOGIA	40	0	0	3	3
PROFESSOR PEBI I	40	680	359	0	680
PROFESSOR PEBI II	40	760	4	0	760
P'SICOLOGO	40	6	1	0	6
RECEPCIONISTA	40	23	4	0	23
REGENTE AUXILIAR	40	14	14	0	14
SEGURANÇA	40	1	1	0	1
SUPERVISOR EDUCACIONAL	40	20	9	0	20
TECNICO AGRICOLA	40	2	0	0	2
TECNICO EM EDIFICAÇÕES	40	1	0	1	2
TECNICO EM GESSO	40	4	0	0	4
TECNICO EM HIGIENE DENTAL	40	5	0	0	5
TECNICO EM LABORATORIO	40	3	1	0	3
TECNICO EM RAO X	40	16	0	0	16
TECNICO EM SANEAMENTO	40	11	0	0	11
TELEFONISTA	40	20	20	0	20
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40	5	3	2	7
TOPOGRAFO	40	1	0	0	1
TRATORISTA	40	2	0	0	2
TURISMOLOGO	40	5	4	0	5
VETERINARIO	40	3	2	0	3
VIGIA	40	145	28	53	198
ZELADOR	40	5	4	0	5
TOTAL		3325	1362	491	3816

